



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2017

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que nos termos da Lei 3.928/2013 e Decreto 4256/2013 lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em consonância com a Lei Federal 13.019/2014,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam instituídas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Seleção de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, as quais serão compostas pelos seguintes representantes:

I – Comissão de Seleção de Projetos:

Cibele Segato Tarozo

Rafaela Costa Cardoso

Raquel Dias Pereira de Souza

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Eliana Maria Isnidarsi

Nelson Amâncio Júnior

Josiana de Assis Quaresemin

**Art. 2º.** Ficam designados como gestores das parcerias celebradas a serem financiadas com recursos repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes, de acordo com o eixo de atuação da Organização da Sociedade Civil:

I- Assistência Social: Cibele Segato Tarozo

II- Educação: Raquel Dias Pereira de Souza

III- Saúde: Rafaela Costa Cardoso

IV- Arte e Cultura e Esportes: Eliana Maria Isnidarsi

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, ressalvadas as disposições em contrário.

Orlândia, 8 de maio de 2017

Marta Junqueira de Freitas

Presidente do CMDCA

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 05/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto;

**CNPJ/MF:-** 02.500.153/00014-23;

**ENDEREÇO:-** Avenida Leais Paulistas, nº 706, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**OBJETO PROPOSTO:-** Execução do à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço para pessoas com deficiência visual e suas famílias, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**PERÍODO:-** Exercício de 2017;

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto, oferta também atendimento especializado às famílias de pessoas com deficiência visual, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que a atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a referida

organização a única na região que desenvolve a atividade proposta; que a referida organização, é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicado a ofertar serviços para pessoas com deficiência visual e seus familiares, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; que a ADEVIRP - Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ADEVIRP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

Orlandia/SP, 11 de maio de 2017

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**REFERÊNCIA:-** Dispensa de Chamamento Público nº 06/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:-** Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Fraterno Auxílio Cristão – FAC;

**CNPJ/MF:-** 45.351.517/0001-63;

**ENDEREÇO:-** Avenida 8, nº 1209, Centro, na cidade de Orlandia/SP;

**OBJETO PROPOSTO:-** Desenvolvimento de atividades conjuntas, propiciando a plena operacionalização do serviço, que tem como finalidade a distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos, com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**PERÍODO:-** Exercício de 2017;

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração;

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:-** que a cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação do serviço que visa a distribuição dos benefícios eventuais, promovendo as famílias em todas os âmbitos, situações e vivências, e que a referida organização executa tal atividade de forma exclusiva no Município de Orlandia; que a organização oferta distribuição de benefícios eventuais às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e /ou violação de direitos com objetivo de potencializar a capacidade dessas em superar tais situações de privação de direitos; que os serviços oferecidos pelo Fraterno Auxílio Cristão - FAC são

essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória; que o objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo o Fraterno Auxílio Cristão - FAC a única organização que distribui benefícios eventuais; que a referida organização cumpre cumulativamente os requisitos do art. 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do plano de trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme art. 3º da referida Resolução;

O Município de OrLândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **FRATERO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de OrLândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de OrLândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, OrLândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de OrLândia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.

OrLândia/SP, 11 de maio de 2017.